



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO CENTRO**

Comissão Constituída pela Portaria nº 20/2026 – DCACC, 6 de fevereiro de 2026

EDITAL Nº 6/2026, 31 de março de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DE CURSO PARA ATUAR NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO IFPB.

A Presidente da comissão constituída pela Portaria 20/2026, da Direção Geral do Campus Cabedelo Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), faz saber aos interessados(as) que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária, e formação de cadastro de reserva, de profissionais para atuar na função de **COORDENADOR(A) DE CURSO** no curso de **Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica**, Campus Cabedelo Centro, com recebimento de bolsa da modalidade Coordenadoria de Curso I, no Programa Universidade Aberta do Brasil, vinculado à Diretoria de Educação a Distância, no âmbito do IFPB, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; nas portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): portaria nº 133, de 10 de julho de 2023; portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023; portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024; nas Portarias Conjuntas CNPq/CAPES: portaria nº 2, de 10 de abril de 2013; portaria nº 02, de 22 de julho de 2014; nas disposições contidas neste Edital; no Termo de Compromisso do Bolsista da UAB; e nas disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à administração pública e à concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil e da CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização desta seleção está a cargo da comissão constituída pela Portaria 20/2026 da Direção Geral do Campus Cabedelo Centro. Essa comissão tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.

1.2 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsista, para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFPB.

1.3 A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/campus/cabedelocentro/editais/direcao-geral/2026>, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de comunicação.

1.4 O presente processo seletivo simplificado terá validade de 02 anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.5 A convocação dos profissionais selecionados será realizada conforme a demanda do programa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Programa

Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFPB.

1.6 O(A) candidato(a), quando convocado(a) para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil, deverá atender às condições elencadas em edital de convocação e apresentar a documentação necessária à sua contratação na condição de bolsista.

1.7 O(A) candidato(a) que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi selecionado(a), durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação.

1.8 As atividades dos profissionais, selecionados por meio deste edital, e pertencentes ao quadro de servidores do IFPB, não podem conflitar com as atividades inerentes ao cargo, ou função, ocupado nesta instituição, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento das finalidades e dos objetivos do IFPB.

1.9 Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos candidatos selecionados neste edital estão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, na dotação orçamentária destinada ao financiamento do programa UAB, e subsidiariamente no projeto pedagógico do curso.

1.10 Para concorrer às vagas deste edital, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do processo seletivo.

1.11 Os/as bolsistas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) somente fazem jus ao recebimento de uma bolsa por período mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme a Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024 da CAPES.

1.12 As bolsas são concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo(a) bolsista, ou conforme determinação da CAPES, e mediante assinatura de Termo de Compromisso disponibilizado pelo IFPB por meio da Coordenação Geral do Programa UAB e/ou da Diretoria de Educação a Distância.

1.12.1 Os critérios e as normas para o pagamento de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) estão descritos neste edital e em normativas da CAPES.

1.12.2 A gestão do recurso financeiro para pagamento de bolsas compete à CAPES.

1.13 A Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, estabelece o valor da bolsa a ser concedida, enquanto o(a) bolsista exercer a função para o qual foi selecionado(a) neste programa, a saber, R\$ 2.000,00.

1.14 O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do(a) bolsista, das atividades e funções a ele(a) atribuídas, por no mínimo, 15(quinze) dias de atividades junto a instituição, em cada mês.

1.15 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da instituição, respeitadas as normas e princípios da Administração Pública.

1.16 É vedado o pagamento de bolsas do Programa UAB ao(à) participante que possuir vinculação a outro programa com pagamento de bolsa que tenha por base legal a Lei nº 11.273/2006, a Lei nº 11.502/2007, ou a vinculação com outro programa de concessão de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto se não proibido em regulamentação própria, pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB.

1.17 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais e formação de cadastro de reserva para a/s função/ões apresentada/s no QUADRO 1:

QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS						
Ampla Concorrência	COTAS 25% (negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti)	Total de Vagas	Experiência Mínima*	Formação Acadêmica Mínima	Carga Horária Semanal Mínima de atuação do bolsista**	Código
01	ZERO	01	1 ano no Ensino do Magistério do Ensino	Graduação em qualquer área e Título de mestrado (pós-graduação stricto sensu) em qualquer área	15	101

* Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

**A carga horária semanal poderá, eventualmente, ser maior, do que a previsão do QUADRO 1, sem prejuízos das atividades desenvolvidas ou de remuneração adicional.

2.2 A carga horária de atuação do(a) profissional, descrita no **QUADRO 1**, é composta, eminentemente, por atividades administrativas e, subsidiariamente acadêmicas, inerentes a função além de eventuais participações em aulas presenciais, atividades práticas, atividades presenciais, planejamento, e atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no SUAP, SUAPEdu, SisUAB, SICAPES e por demais atividades administrativas e acadêmicas inerentes à função.

2.3 **TODAS** as atividades listadas no **subitem 2.2** deverão ser comprovadas mediante mecanismo(s) de controle do(s) sistema(s) adotado(s) pela Diretoria de Educação a Distância do IFPB.

2.4 As vagas destinadas às cotas que não forem providas por falta de candidatos nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência que escolherem aquele código(vaga), com estrita observância à ordem classificatória.

2.5 O candidato, que se enquadre nos requisitos de vaga para cotas, poderá escolher concorrer às vagas reservadas diretamente às cotas ou às vagas destinadas diretamente à ampla concorrência, mas que eventualmente podem ter convocações prioritárias em função do percentual de preenchimento de cotas - para isso é necessário que haja no momento da inscrição o enquadramento na condição de cotista.

Parágrafo único: Os candidatos inscritos serão apresentados em lista única, por código, com indicação de pertencimento às cotas.

2.6 As convocações de candidatos para preenchimentos de vagas obedecem aos seguintes critérios:

2.6.1 Estrita ordem de classificação, respeitadas às reservas legais;

2.6.2 Atendimento global do percentual de reserva de vagas ofertadas;

2.6.3 Maior nota de classificação, respeitado os critérios de desempates.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na legislação vigente.

3.2 Ser brasileiro(a) ou, se estrangeiro(a), comprovar a regularidade da sua permanência no País.

3.3 Possuir formação mínima em nível de mestrado, conforme **QUADRO 01: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.4 Ter experiência profissional mínima e 1 (um) ano no magistério superior, conforme disposição expressa no **QUADRO 01: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.5 Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFPB, com lotação no Campus Cabedelo Centro.

3.6 Não estar na condição de discente com matrícula ativa no curso ao qual estiver vinculado quando da atuação de bolsista no Programa Universidade Aberta do Brasil.

3.7 Ter disponibilidade para atuar presencialmente na Reitoria do IFPB, na sede da coordenação do Programa UAB em âmbito institucional, no Campus ofertante do curso ao qual estiver vinculado, assim como dos polos de educação a distância em que há oferta do curso ao qual estiver vinculado(a) na condição de bolsista, e de demais cursos vinculados ao programa UAB.

3.8 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ofertadas pelo IFPB em datas, horários e locais a serem definidos pela coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância.

3.9 Ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, de planilhas eletrônicas e de criação e edição de apresentações e uso de internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem).

3.10 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária descrita no **QUADRO 1**, conforme necessidade de desenvolvimento do curso, do Campus ofertante, da coordenação geral do Programa UAB e da Diretoria de Educação a Distância.

3.11 Ter disponibilidade para participar, quando convocado(a), de atividades presenciais nos polos de educação a distância em que há a oferta do curso ao qual está vinculado(a).

3.12 Ter disponibilidade para participar de reuniões e capacitações, em âmbito nacional, promovida pela CAPES.

3.13 Em atendimento ao artigo 19 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na modalidade de Coordenadoria de Curso, os candidatos devem ser docentes efetivos do quadro permanente da instituição, lotados no IFPB - campus Cabedelo Centro.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil.

4.2 As funções, atividades, atribuições e competências específicas a serem desempenhadas pelo(a) bolsista são:

4.2.1 Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, no Termo de Compromisso e demais normas da CAPES;

4.2.2 Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes;

4.2.3 Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;

4.2.4 Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas.

4.2.5 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

4.2.6 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

4.2.7 Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;

4.2.8 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

4.2.9 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o

Coordenador Geral do Programa UAB;

4.2.10 Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;

4.2.11 Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;

4.2.12 Informar para o coordenador Geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

4.2.13 Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;

4.2.14 Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;

4.2.15 Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão;

4.2.16 Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral;

4.2.17 Conhecer integralmente o Projeto Político Pedagógico do Curso bem como seu calendário acadêmico;

4.2.18 Planejar a execução do curso para o qual for selecionado(a) tendo como referência o Projeto Político Pedagógico do Curso, o conteúdo básico complementar e as orientações da equipe pedagógica e técnica da Diretoria de Educação a Distância e Coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil, quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações adequadas à educação a distância no ambiente virtual;

4.2.19 Coordenar a produção e aprovação dos planos de ensino e instrucional;

4.2.20 Orientar a gravação de videoaulas e outros produtos de multimídia do componente curricular, de acordo com as orientações da coordenação pedagógica do curso e o planejamento da disciplina;

4.2.21 Supervisionar as atividades realizadas através das ferramentas de conectividade: chat, web conferência, fórum, listas de discussão, wikis e outros;

4.2.22 Atuar, conjuntamente, com coordenação de tutoria no desenvolvimento das atividades pertinentes ao componente curricular e ao processo de mediação da aprendizagem a distância;

4.2.23 Coordenar e acompanhar a atuação dos tutores no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.2.24 Ter disponibilidade para visitar os polos de educação a distância e aplicar atividades presenciais, de acordo com a necessidade do curso e da coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil;

4.2.25 Elaborar Cumprir o cronograma de atividades do curso;

4.2.26 Supervisionar o registro de atividades acadêmicas, e preencher o diário de classe, quando necessário;

4.2.27 Apresentar relatórios de viagens e encaminhar para a coordenação de Programa UAB e coordenação de tutoria demonstrativo de atividades pedagógicas quando dos encontros presenciais;

4.2.28 Fornecer informações à coordenação de tutoria sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como apontar as dificuldades de aprendizagem dos discentes;

4.2.29 Acompanhar a postagem das notas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e no sistema acadêmico do IFPB, SUAPEdu;

4.2.30 Participar de encontros de formação/capacitação e reuniões sempre que solicitado pela coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil e Diretoria de Educação a Distância;

4.2.31 Supervisionar o uso de materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso na modalidade Educação a Distância;

4.2.32 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em licenciamento aberto, em função do recebimento da bolsa, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo(a) bolsista nos termos do formulário de cadastro de bolsista (ficha/termo). A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, entre outros;

4.2.33 Disponibilizar a carga horária semanal descrita no **QUADRO 01**, no Campus ofertante do curso, para atendimento presencial e/ou a distância, conforme orientação da Coordenação da UAB no IFPB;

4.2.34 Realizar demais atividades administrativas e acadêmicas pertinentes à atuação no Curso, ou no Programa Universidade Aberta do Brasil, quando solicitadas pela Equipe Multidisciplinar, Coordenação de Tutoria, Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, Diretoria de Educação a Distância, Direção de Desenvolvimento do Ensino, Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pró-Reitoria de Ensino;

4.2.35 Cumprir com as atividades, atribuições e competências descritas no Regimento Geral do IFPB; e nos regulamentos Didático dos Cursos Superiores de Graduação, no âmbito do IFPB e dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, quando aplicáveis, conforme o caso.

4.2.36 Cumprir as atribuições e competências descritas no Termo de Compromisso do Bolsista disponibilizado pela CAPES e nas normativas do IFPB.

5. DAS BOLSAS

5.1 Os pagamentos a que fazem jus os(as) profissionais selecionados(as) por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação no Programa UAB, no âmbito do respectivo Campus de vinculação, não havendo remuneração para períodos de férias superior a 15 dias no mês, décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias no mês, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

5.2 É de responsabilidade do(a) bolsista o deslocamento para o local de atuação, conforme especificado no Quadro deste edital, ficando, assim, o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias, passagens e/ou transporte para a atuação na condição de bolsista do Programa UAB.

5.3 O horário e o ambiente de atuação dos bolsistas serão determinados e apresentados pela Direção de Desenvolvimento do Ensino do Campus ofertante, ou equivalente, e pela coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, em acordo com a Diretoria de Educação a Distância, sendo levados em consideração dias e turnos apropriados a uma boa prestação de serviços públicos, conforme os princípios da Administração Pública.

5.4 O(A) bolsista selecionado(a) que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância poderá ter seu contrato rescindido.

5.5 O desligamento do(a) bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do programa; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função; por motivo de indisciplina e desrespeito à hierarquia do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente, e imediato, procedimento de desligamento e cancelamento do vínculo de bolsista.

5.6 O(A) bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, com comunicação mínima de 15 dias de antecedência, em relação a data de interrupção das atividades no Programa UAB, no âmbito do IFPB.

5.7 Não é permitido o acúmulo da bolsa elencada neste edital com outras oferecidas pelo IFPB, ou outro órgão, da Rede e-Tec Brasil, da UAB ou quaisquer outros programas de fomento oriundos do Bolsa – Formação ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto se não proibido pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB.

5.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) declarar que não recebe nenhuma bolsa citada no subitem 5.7, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis, penais e administrativas, caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas, assegurado ao IFPB o direito de rescindir o contrato de atuação na condição de bolsista.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital, conforme **subitem 11.1**.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível nas páginas informadas no **item 1.3**, havendo a necessidade de que o(a) candidato(a) informe um e-mail institucional válido e ativo no ato da inscrição.

6.3 Ao preencher o formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no **subitem 6.14** em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ter no máximo **5MB**, estar em formato **PDF**, nomeado com o **NOME COMPLETO – NÚMERO DE CPF** do candidato.

6.4 A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá, prioritariamente, ser organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação no **QUADRO 2** presente no **subitem 8.3**.

6.5 O(A) candidato(a) que não anexar a documentação mencionada no **QUADRO 1**, formação acadêmica mínima e experiência mínima, não terá sua inscrição deferida.

6.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como as cópias dos documentos comprobatórios para os critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do(a) candidato(a) para assinatura do termo de compromisso.

6.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, em fase recursal, com documentação incompleta, encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

6.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e concedem ao IFPB, no caso **de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos**, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 O(A) candidato(a) é o(a) **único(a)** responsável pela inscrição. A constatação de informação incorreta de dados poderá implicar no cancelamento da inscrição.

6.10 Podem ser anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

6.11 A utilização de cópia documento, ou documento, falso no ato da inscrição implicará na exclusão do(a) candidato(a), bem como na aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

6.12 As vagas previstas, a carga horária e o local de atuação do(a) bolsista estão dispostos no **QUADRO 1, subitem 2.1**.

6.13 O(A) candidato(a) deve ter a idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.

6.14 A submissão do(a) candidato(a) ao processo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado nas páginas listadas no **item 1.3** e do envio da seguinte documentação:

6.14.1 Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

6.14.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no item 6.14.1;

6.14.3 Termo de compromisso de que dispõe de carga horária para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil e que esta não coincidirá com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **ANEXO I**;

6.14.4 Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do(a) servidor(a), quando Técnico(a)-Administrativo(a), ou pela Unidade/Setor/Coordenação de lotação, quando docente, atestando o efetivo exercício na instituição;

6.14.5 Títulos que comprovem a Formação Acadêmica Mínima e documentos que comprovem a Experiência Mínima, conforme o **QUADRO 1** do **subitem 2.1**.

6.14.6 Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme **QUADRO 2** do **subitem 8.3**.

6.14.7 A comprovação da documentação expressa no **QUADRO 1**, subitem 2.1, não satisfaz as condições do **subitem 8.3, QUADRO 2**, e vice e versa. Caberá ao(à) candidato(a) apresentar a documentação do **QUADRO 1** para habilitação da inscrição, e a documentação comprobatória para os critérios expressos no **QUADRO 2**.

6.14.8 Laudo médico, conforme subitem 7.8, para candidatos concorrentes às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

6.15 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato público ou particular.

6.16 Após a entrega da documentação exigida, expressa no subitem 6.14 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

6.17 Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a) neste edital. Em caso de submissão de mais de uma

inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência, de acordo com o que determina o artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do processo seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (vinte por cento) das vagas iniciais existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência com número de vagas por função igual ou superior a 20(vinte), conforme descrito no item 2.1.

7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 7.4, nos termos do subitem 7.5, o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 20ª vaga disponível, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 40ª, 60ª, 80ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo, exceto se melhor classificados.

7.7 As vagas relacionadas aos candidatos que desistirem de assinar o Termo de Compromisso não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

7.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá enviar, pelo formulário de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão (modelo disponível no **ANEXO III**).

7.9 A submissão a que se refere o subitem anterior pode ser feita pelo(a) candidato(a) ou por meio de procuração por ele(a) outorgada, por meio de instrumento particular ou por instrumento público, conferindo poderes para tal fim.

7.10 O(A) candidato(a) com deficiência, se aprovado(a) na forma deste edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso obtenha uma pontuação que o(a) classifique nessa lista, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.11 Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados, quando convocados(as), serão submetidos a avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer sobre a compatibilidade das atribuições da função do bolsista com sua deficiência, conforme artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.12 Não haverá segunda convocação para avaliação de que trata o subitem acima, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência.

7.13 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) bolsista, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame e não terá a sua condição de bolsista efetivada no programa.

7.14 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, o(a) candidato(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.15 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela comissão constituída pela Portaria 20/2026 do Campus Cabedelo Centro. A comissão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

8.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no QUADRO 2. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a).

QUADRO 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de pós-graduação stricto sensu expedido, ou reconhecido, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Doutorado 20	20
		Mestrado 15	15
02	Experiência profissional comprovada em gestão de programas, de projetos ou de cursos, na modalidade Educação a Distância.	04 pontos por semestre	16
03	Experiência profissional, distinta da listada no item 02, comprovada em cargos e funções de gestão em instituições educacionais de educação profissional, técnica, tecnológica ou instituições educacionais de educação superior.	02 pontos por semestre	12
04	Experiência Profissional de coordenador/a de curso*** Técnico de Nível Médio ou Superior.	02 pontos por semestre	12
05	Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino*** básico ou superior, em cursos na modalidade Educação a Distância.	04 pontos por semestre	16
06	Experiência Profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico ou superior em cursos* presenciais.	02 pontos por semestre	12
07	Experiência profissional comprovada no exercício da tutoria***, ou de coordenação de tutoria, em cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação lato sensu, na modalidade Educação a Distância.	02 pontos por semestre	06
08	Publicação de artigos científicos	02 pontos por artigo	06
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

* Ensino Infantil, Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante);

** Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado;

*** Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

8.4 As pontuações dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do **QUADRO 2** são cumulativas.

8.4.1 Experiências profissionais em períodos concomitantes, num mesmo item, não são cumulativas para fins

de pontuação, quando da avaliação dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Assim como experiências profissionais de uma mesma atividade, e de um mesmo período, não são cumulativas para fins de pontuação em itens distintos, quando da avaliação dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

8.4.2 Quando o comprovante da experiência profissional não apresentar de forma clara, e objetiva o nível e a modalidade de ensino, assim como o início e fim da experiência profissional, o(a) candidato(a) poderá preencher um documento autodeclaratório especificando o componente curricular ministrado, nível/modalidade de ensino, início e término da experiência profissional e outras informações que julgar cabíveis para análise pela comissão.

8.4.3 Portaria de nomeação em cargo público, Documento de Posse em Cargo Público, Contracheques, Holerites, Termo de exercício, Termo de Compromisso, Contrato de Trabalho, Portarias, Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária, Aditivo de Contrato de Trabalho, e documento congêneres, não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada com apresentação de alguns desses documentos.

8.4.4 Para garantir a pontuação da experiência profissional elencada no **QUADRO 2**, ou a Experiência Mínima do **QUADRO 1**, apresente documento do setor de Recursos Humanos, ou equivalente, da instituição/órgão que expresse de forma clara e objetiva, no mínimo, a disciplina/componente curricular ministrado, nível/modalidade de ensino desta disciplina/componente curricular e duração da experiência profissional, ou ano letivo, ou semestre letivo, e/ou outras informações que julgar importante para alcance do(s) critério(s) de pontuação.

8.4.5 Experiências profissionais distintas das apresentadas no **QUADRO 1** e **QUADRO 2** não serão computadas, ou aceitas, para fins de comprovação da Formação Acadêmica Mínima.

8.5 Os critérios do item 01 do **QUADRO 2** não são cumulativos e prevalecerá, apenas, a pontuação da maior titulação.

8.6 A classificação obedece à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

8.7 Em caso de empate, são considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

8.7.1 Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.7.2 Candidato(a) com a maior titulação acadêmica;

8.7.3 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 02 do **QUADRO 2**;

8.7.4 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 04 do **QUADRO 2**;

8.7.5 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 03 do **QUADRO 2**;

8.7.6 Candidato(a) com a maior idade.

8.8 Só são aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

8.9 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação.

8.10 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões, declarações e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu computo de pontuação validada (**QUADRO 2**), e satisfeita a condição de formação acadêmica mínima (**QUADRO 1**), desde que não estejam com o prazo de validade, se constar, vencidos.

8.11 O(A) candidato(a) que não conseguir comprovar a Formação Acadêmica Mínima prevista no **QUADRO 1** terá sua inscrição indeferida.

8.12 Estágio e monitoria NÃO são considerados para cômputo de experiência profissional dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do **QUADRO 2** e da experiência profissional do **QUADRO 01**.

8.13 No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional são considerados apenas períodos completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em meses, dias ou horas, será considerado 1(um) semestre a cada 5 meses, 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados nos endereços eletrônicos listados no item 1.3, obedecendo ao cronograma do presente edital.

9.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo e enviando, por meio de formulário eletrônico específico para recursos a ser disponibilizado na página do processo seletivo, por meio de envio do formulário constante no **ANEXO II**.

9.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.4 A Comissão constituída pela Portaria 20/2026, do Campus Cabedelo Centro, ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo seletivo e da disponibilidade de bolsas pela CAPES.

10.2 A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, com anuência da Diretoria de Educação a Distância, em data e condições a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/ead>.

10.3 Para fins de possível convocação, o(a) candidato(a) aprovado(a) é responsável pela atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.

10.4 Os candidatos aprovados deverão apresentar, no mínimo, momento da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, original e cópia, ou cópia autenticada, da seguinte documentação:

10.4.1 Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

10.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no item 6.14.1;

10.4.3 Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br);

10.4.4 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

10.4.5 Comprovante de residência atualizado;

10.4.6 Documento bancário com informações do número da agência e conta corrente;

10.4.7 Termo de compromisso disponibilizado pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil;

10.4.8 Comprovante de titulação acadêmica e experiência mínima exigida para a função, conforme **QUADRO 1**;

10.4.9 Comprovante de títulos e experiências, conforme **QUADRO 2**;

10.4.10 Cópia do Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses, e com a documentação comprobatória da experiência profissional docente e de títulos acadêmicos, dos últimos cinco anos;

10.4.11 Termo de Compromisso, **ANEXO I**, de Servidor em Efetivo Exercício no IFPB;

10.4.12 Outros documentos solicitados pela Coordenação do Programa Universidade do Brasil no âmbito do IFPB; e

10.4.13 Laudo médico, conforme subitem 7.8, para candidatos concorrentes às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

10.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não atender as condições para assinatura e entrega do Termo de Compromisso, nas datas previstas no instrumento convocatório, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação, sendo imediatamente convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte e melhor

classificado(a).

10.6 O(A) profissional poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades, por solicitação da Diretoria de Desenvolvimento Ensino do campus ofertante, ou equivalente, ou por solicitação da Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil em razão de descumprimento das competências, atribuições, termos de compromisso e/ou determinações legais e/ou institucionais.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

QUADRO 3: CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1	Publicação do edital	31/03/2026
2	Data limite para protocolar impugnação do edital	01/04/2026 a 03/04/2026
3	Período das inscrições	06/04/2026 a 22/04/2026
4	Publicação da lista de inscritos	23/04/2026
	Período de interposição de recursos relacionados a lista de inscrito	24/04/2026 a 25/04/2026
5	Publicação do resultado preliminar	28/04/2026
6	Período para interposição de recursos relacionados ao resultado preliminar	29/04/2026 a 01/05/2026
7	Publicação do resultado da análise dos recursos	05/05/2026
8	Publicação do resultado final	06/05/2026

11.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia nos endereços eletrônicos listados nos itens 1.3.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

12.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas neste edital, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito a preferência de ocupação da vaga.

12.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.

12.5 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre este processo seletivo, além disso, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos listados no **item 1.3.**

12.6 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo de que trata este edital implica na concordância expressa com as normas e informações constantes neste edital.

12.7 Na possibilidade de surgirem vagas além das previstas no QUADRO 1, durante o período de validade

deste edital, os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as), observada a estrita ordem de classificação e preferência.

12.8 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos(as) candidatos(as).

12.9 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.10 O IFPB não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas à atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do local de atuação.

12.11 Os(as) bolsistas selecionados(as) serão avaliados, com base nas suas atribuições, pela coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFPB, os(as) bolsistas poderão ser desligados(as) do Programa UAB a qualquer tempo.

12.12 Após cadastrado(a) na condição de bolsista, poderá haver o desligamento das atividades e de suas funções, com suspensão e, posterior, cancelamento do pagamento da bolsa e acarretamento de rescisão de contrato, caso:

12.12.1 Ocorra o não cumprimento das atividades necessárias à função do bolsista bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenação Geral do Programa UAB.

12.12.2 Seja verificada, via CAPES/, por meio de seus sistemas de gestão de bolsas, incorreção nos dados enviados para pagamento das bolsas, causada por informações dolosamente falseadas e prestadas, quando de seu cadastro, bem como impedimento de participar em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos e na sua responsabilização civil, penal e administrativa (Portaria CAPES 183/2016, Art. 12).

12.12.3 Seja observado, via CAPES/Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)/Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que o(a) bolsista UAB possui débito com Órgãos e Entidades Federais (Acórdão 2057/2016, item 9.5 – Tribunal de Contas da União – TCU).

12.13 O(A) profissional selecionado(a) poderá atuar na Coordenação de Curso poderá, de acordo com as necessidades dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, atuar em outro curso e, até mesmo, atuar em outras funções, desde que aceite expressamente e tenha formação acadêmica, experiência profissional e competência técnica para tanto.

12.14 O(A) bolsista selecionado(a) por meio deste edital poderá ser convocado(a) para atuar na realização das atividades presenciais em quaisquer um dos polos de educação a distância em que há a oferta do curso ao qual está vinculado(a) ou em outros polos de educação a distância em que há a oferta de cursos na modalidade Educação a Distância do IFPB.

12.15 O bolsista poderá atuar até o limite máximo do quantitativo mínimo de semestres cadastrados para o curso, podendo se estender por mais semestres, após registro de início de suas atividades no sistema oficial de gerenciamento de bolsas da CAPES, e quando cabível respeitado o prazo de validade desse edital.

12.16 A impugnação do edital poderá ser formalizada por meio de formulário eletrônico na página do processo seletivo, conforme cronograma.

Cabedelo, 31 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

JAILSON OLIVEIRA DA SILVA (2236059)

Diretor Geral do Campus Cabedelo Centro
Portaria nº 1.528/2023 - REITORIA/IFPB

(assinado eletronicamente)

JAILMA FREIRE MARINHO (1303349)

Presidenta da Comissão Instituída pela Portaria nº 20/2026 – DCACC

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO IFPB

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____

_____, RG nº _____, CPF

nº _____, candidato(a) nesta seleção por meio do Edital nº _____, de _____ de

de _____, declaro ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil sem prejuízo em minhas atividades regulares no Instituto Federal da Paraíba. Igualmente, declaro não acumular bolsas que não sejam passíveis de acumulação, e, ainda, declaro ter ciência de que o descumprimento desse compromisso resultará em minha exclusão do Programa Universidade Aberta do Brasil.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____, de _____ de _____, realizado pela comissão instituída pela Portaria nº 20/2026 – DCACC.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para concorrer à vaga de _____, código _____, conforme Edital nº _____, de ____ de _____ de _____, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão instituída pela Portaria nº 31/2025 do Campus Cabedelo Centro, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Cabedelo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Nome completo do candidato: _____, CPF: _____, RG: _____ Órgão expedidor: _____ Data de expedição: _____ Atesto que _____ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Física () - Auditiva () - Visual () - Intelectual () - Deficiências múltiplas ()

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA (EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES).

() Paraplegia () Paraparesia () Monoplegia () Monoparesia () Tetraplegia () Tetraparesia

() Triplegia () Triparesia () Hemiplegia () Hemiparesia () Paralisia cerebral () Ostomias

() Amputação ou ausência de membro () Membros com deformidades congênicas ou adquiridas

() Nanismo

3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.

4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):

7. Causa ou origem da deficiência constatada:

8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças): _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura/CRM (Carimbo com CRM, conforme item 7.8)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jailson Oliveira da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DCACC-CC**, em 31/03/2026 17:48:00.
- **Jailma Freire Marinho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 31/03/2026 19:00:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 842629

Verificador: 3e6747d01f

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706